



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”**



**PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 4002-3/2022- FMS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 018-3/2022-FMS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ-PA, E A EMPRESA W. PINHEIRO DOS SANTOS EIRELI-ME (SUPER MIX SANTOS), NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ-PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.424.241/0001-84, sediada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 68.330-000, Porto de Moz, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Wenderson Barros da Silva, Dec. N° 010/2022, CPF nº 029.166.701-57 e RG: 978.059-SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Raimundo de Jesus s/nº, Bairro Cabanagem, CEP: 68.330.000, Porto de Moz-PA.

**CONTRATADA**

**W. PINHEIRO DOS SANTOS EIRELI-ME (SUPER MIX SANTOS), CNPJ N° 34.593.992/0001-20**, com sede na TV LAURO SODRE N° S/N Bairro: Centro CEP: 68.330-000 Município: Porto de Moz-Pá, telefone: (93) 8408-0641, representado por seu proprietário senhor Wellington Pinheiro dos Santos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2086693 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.013.902-10, residente e domiciliado na Rua Simpliciana Farias, nº 355, Bairro Centro, na Cidade de Porto de Moz, Estado do Pará, CEP: 68.330-000.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 4002-3/2022- FMS**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**I- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis), para atender necessidades da Secretaria



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”**



Municipal de Saúde.

<b>LOTE 02 – Gêneros Alimentícios</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>ITEM POR EXTENSO</b>
1	Leite condensado 395g	UND	550	R\$ 7,50	R\$ 4.125,00	quatro mil, cento e vinte e cinco reais
2	Leite de coco vidro com 200ml	UND	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00	trezentos e trinta reais
3	Leite de coco 500 ml	UND	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	mil e oitocentos reais
4	Leite em pó pacote 400 gr.	UND	3.160	R\$ 11,00	R\$ 34.760,00	trinta e quatro mil, setecentos e sessenta reais
5	Lenço de papel (de boa qualidade)	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00	mil reais
6	Macarrão parafuso pct com 500g	PCT	140	R\$ 7,50	R\$ 1.050,00	mil e cinquenta reais
7	Macarrão tipo espaguete pacote com 500g	PCT	1.820	R\$ 4,30	R\$ 7.826,00	sete mil, oitocentos e vinte e seis reais
8	Maionese 0% de gordura trans com ômega 3 pote plástico 500g	UND	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00	novecentos e sessenta reais
9	Margarina 1Kg	UND	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00	dois mil, quinhentos e cinquenta reais
10	Margarina 250 gr	UND	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00	seiscentos reais
11	Margarina 500 gr	UND	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00	três mil, setecentos e cinquenta reais
12	Massa p/bolo mistura 450 gr	UND	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	mil e oitocentos reais
13	Massa p/lasanha 500 gr	Kg	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00	mil cento e vinte e cinco reais
14	Massa p/pão de queijo pct c/1 kg	Kg	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	mil e oitocentos reais
15	Milho de pipoca 500 g	UND	348	R\$ 5,30	R\$ 1.844,40	mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos
16	Milho p/canjica branco 500 gr	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00	mil reais

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”**



17	Milho verde em conserva lata peso drenado 200g	UND	875	R\$ 4,75	R\$ 4.156,25	quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos
18	Mistura a base de milho para preparo de mingau (sabores variados)	Kg	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00	dois mil, duzentos e cinquenta reais
19	Molho de tomate c/ 520 g	UND	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00	mil e cinquenta reais
20	Mortadela de frango	Kg	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00	dois mil e quatrocentos reais
21	Óleo de soja refinado 900ml	UND	860	R\$ 11,50	R\$ 9.890,00	nove mil, oitocentos e noventa reais
22	Orégano pct com 20g	UND	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00	trinta e cinco reais
23	Ovos de galinha de granja (branco)	cx	240	R\$ 245,00	R\$ 58.800,00	cinquenta e oito mil e oitocentos reais
24	Ovos de granja (vermelho)	cx	280	R\$ 280,00	R\$ 78.400,00	setenta e oito mil e quatrocentos reais
25	Pirulito pct de 700g	PCT	130	R\$ 16,00	R\$ 2.080,00	dois mil e oitenta reais
26	Polvilho	Kg	90	R\$ 8,30	R\$ 747,00	setecentos e quarenta e sete reais
27	Polvilho fresco (tapioca)	Kg	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00	mil e novecentos reais
28	Presunto	KG	360	R\$ 32,00	R\$ 11.520,00	onze mil, quinhentos e vinte reais
29	Proteína de soja (branca)	Pct	20	R\$ 8,62	R\$ 172,40	cento e setenta e dois reais e quarenta centavos
30	Queijo comum	Kg	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00	dois mil e setecentos reais
31	Queijo mussarela	KG	280	R\$ 35,00	R\$ 9.800,00	nove mil e oitocentos reais
32	Refrigerante de 1lt	UND	180	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00	mil e oitenta reais
33	Refrigerante de 2 litros vários sabores	UND	2.580	R\$ 12,00	R\$ 30.960,00	trinta mil, novecentos e sessenta reais
34	Refrigerante lata 300 ml	UND	240	R\$ 3,80	R\$ 912,00	novecentos e doze reais

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”**

35	Sal moído iodado de 1kg	KG	416	R\$ 1,50	R\$ 624,00	seiscentos e vinte e quatro reais
36	Salsicha para cachorro quente	KG	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00	cinco mil e seiscentos reais
37	Sardinha condimentada c/óleo e azeite 250gr	UND	160	R\$ 6,35	R\$ 1.016,00	mil e dezesseis reais
38	Sardinha condimentada c/óleo e azeite 425gr	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	mil e duzentos reais
39	Sardinha condimentada c/óleo e azeite/molho de tomate 125gr	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00	quatrocentos e cinquenta reais
40	Seleta em conserva lata de 200g drenada	UND	485	R\$ 4,50	R\$ 2.182,50	dois mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos
41	Sopão de carne com macarrão e legumes de 196g	UND	180	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00	mil duzentos e sessenta reais
42	Suco de Garrafa 500 ml maracujá	UND	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00	mil setecentos e cinquenta reais
43	Suco em garrafa 250 ml sabor caju e goiaba	UND	550	R\$ 7,00	R\$ 3.850,00	três mil, oitocentos e cinquenta reais
44	Suco em pacote de 500 gramas	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	setecentos reais
45	Tempero em pó/ mistura condimentada 60gr com sache de 5gr	UND	480	R\$ 5,00	R\$ 2.400,00	dois mil e quatrocentos reais
46	Trigo com fermento tipo1-1 Kg	Kg	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00	mil e quinhentos reais
47	Trigo sem fermento pct de 1kg	KG	130	R\$ 6,50	R\$ 845,00	oitocentos e quarenta e cinco reais
48	Uvas passas c/200 g	UND	70	R\$ 8,20	R\$ 574,00	quinhentos e setenta e quatro reais
49	Vinagre 750 ml	UND	170	R\$ 2,35	R\$ 399,50	trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”**



SOMA DO LOTE					R\$ 309.524,00	trezentos e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais
LOTE 09 – Água Mineral						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL	ITEM POR EXTENSO
1	Água mineral Galão de 20 lts	GALÃO	520	R\$ 44,50	R\$ 23.140,00	vinte e três mil, cento e quarenta reais
2	Água mineral Frasco 200 ml caixa com 48 und.	FRASCO	350	R\$ 18,70	R\$ 6.545,00	seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais
3	Água mineral Frasco 300 ml caixa com 24 und.	FRASCO	348	R\$ 19,00	R\$ 6.612,00	seis mil, seiscentos e doze reais
4	Água mineral Frasco 500 ml Caixa com 12 und.	FRASCO	150	R\$ 14,40	R\$ 2.160,00	dois mil, cento e sessenta reais
5	Água mineral Frasco 1.500 ml caixa com 06 und.	FRASCO	220	R\$ 16,00	R\$ 3.520,00	três mil, quinhentos e vinte reais
6	Água mineral Frasco 5 lts	FRASCO	220	R\$ 13,20	R\$ 2.904,00	dois mil, novecentos e quatro reais
7	Recarga Água mineral 20 lts	UND	590	R\$ 14,50	R\$ 8.555,00	oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais
SOMA DO LOTE					R\$ 53.436,00	cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 362.960,00	trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais

**1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.**

**2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ 362.960,00 (trezentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta reais), conforme está especificado na Cláusula I.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”**



### **3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos, conforme dotação orçamentária a seguir:

#### **1701 – Fundo Municipal de Saúde;**

10 122 0037 2.040 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde  
33.90.30.00 – Material de consumo;  
10 122 0037 2.041 – Manutenção de Unidade de saúde  
33.90.30.00 – Material de consumo;  
10 122 0037 2.042 – Manutenção dos Programas Especiais de Saúde  
33.90.30.00 – Material de consumo;  
10 122 0037 2.044 - Combate a Pandemias  
33.90.30.00 - Material de consumo;  
10 301 0202 2.048 - Manutenção do PSF  
33.90.30.00 – Material de consumo;  
10 301 0210 2.049 – Manutenção do Hospital Municipal  
33.90.30.00 – Material de consumo;  
10 301 0210 2.051 – Manutenção do CAPS  
33.90.30.00 – Material de consumo;  
10 304 0235 2.056 – Programa de vigilância sanitária  
33.90.30.00 – Material de consumo;  
10 305 0220 2.057 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica  
33.90.30.00 – Material de consumo

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Licitações e Contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ**, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

4.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

4.4 Poderá **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ**, deduzir do montante a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”**



pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.5.1 - especificação correta do objeto

4.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

### **5 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

### **6 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial n° 4002-3/2022- FMS e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”**



6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas da locação de VEÍCULOS ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ.**

7.1 - Promover a fiscalização dos veículos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”**



resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**8.1** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**9 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATANTE** indicará um fiscal de contrato ou comissão, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme o que preceitua o Decreto Municipal de n.º 081, de 13 de junho de 2017, assim como artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, cabendo a ele:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**9.1** - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**9.2** - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**9.3** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

**10.1** - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”**



### **11 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

### **12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

### **13 - DAS SANCÕES**

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.3 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

13.1.1.3.1 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.3.2 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.4 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”**



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

#### **14 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 4002-3/2022- FMS.

#### **15 - DA VIGÊNCIA**

2.10 presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

#### **16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

#### **17 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



Porto de Moz-PA, 06 de junho de 2022.

  
Wenderson Barros da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 010/2022

**WENDERSON BARROS DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DECRETO Nº 010/2022**  
*Fundo Municipal de Saúde*  
**CONTRATANTE**

  
**W. PINHEIRO DOS SANTOS EIRELI – ME (SUPER**  
**MIX SANTOS)**  
**CNPJ: 34.593.992/0001-20**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_